



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 129/2022 – PROCESSO 1067/2022

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio pelo período de 01(um) ano, incluindo a instalação na residência do paciente., de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

SESSÃO 13/10/22
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS – COPAM
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a Contratação de empresa especializada para **locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio** pelo período de 01 (um) ano, incluindo a instalação na residência do paciente.

1.1.2 Os aparelhos deverão:

- a) Possuir registro na ANVISA
- b) Possuir baixo nível de ruído
- c) Os cilindros de oxigênio devem conter no mínimo 1m³ de capacidade

1.2 Da requisição interna:

Requisição
970-2022

→

Requisição Interna
12-737-2022-SMS

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 12	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 1202	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO
Função 10	Saúde
Sub-função 301	Atenção Básica
Programa 113	Gestão da Saúde
Projeto/Atividade 2 157	Sistema Único de Saúde (SMS)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 129/2022 - Processo 1067/2022
Abertura às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022

Despesa
15597

Código fonte de recurso
4504

Nome fonte de recurso
CUSTEIO - Gestão do SUS

Categoria econômica
339039120000

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3 – ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste pregão deverá ser executado durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.

3.1.1 A quantidade de aparelhos a ser locada mensalmente pode variar de acordo com a demanda da SMS, sendo prevista uma média **mensal de 10 (dez) aparelhos**, podendo variar para mais ou para menos.

3.1.2 - Prazo de entrega de no máximo **03 (três) dias úteis** a partir da data do e-mail enviado solicitando o referido equipamento.

3.1.3 A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos na residência dos pacientes, **inclusive um cilindro de oxigênio extra com carga mínima de 1 m³** de segurança para os casos de pane no equipamento.

3.1.4 Em caso de **pane no equipamento** a empresa deverá providenciar sua substituição no menor tempo possível, sendo que neste período de tempo, será a **responsável por todo o fornecimento** de oxigênio necessário a **manutenção da saúde do paciente**.

3.1.5. As **despesas de entrega** e instalação dos concentradores ficarão sob responsabilidade da **empresa contratada** e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.2 O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.3 Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.



4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editais@ijui.rs.gov.br

4.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação,



não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

6 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **13/10/22 às 09h00min**, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

6.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 13/10/22.

6.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 13/10/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.1.2.

6.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.2 No horário e local indicados no item 6.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

6.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 129/2022 - Processo 1067/2022
Abertura às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022

6.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

6.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

6.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

6.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 O benefício de que trata o subitem 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 O prazo de que trata o subitem 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 8 e 9 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

6.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

6.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

6.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

6.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

6.15 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário**.

6.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as



contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

6.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

6.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022
SESSÃO DE PREGÃO: 13/10/22	SESSÃO DE PREGÃO: 13/10/22
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
Razão Social completa e sem abreviações do licitante	Razão Social completa e sem abreviações do licitante
Endereço completo do licitante	Endereço completo do licitante
Telefone e e-mail do licitante	Telefone e e-mail do licitante

7.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.



7.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 8 e 9 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

8 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

8.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

8.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).

a) O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição(ões) Interna(s) (Anexo X deste edital).

8.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio – COPAM do Município de Ijuí.

a) Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link "Licitações – Proposta Magnética" e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail copamatendimento@ijui.rs.gov.br, informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ do licitante.

b) Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

c) Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;
- d) Registro na ANVISA, referente ao produto ofertado, devidamente identificado.**

8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.3) importará na desclassificação da proposta.

8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).



9 - ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

9.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de Licença de Funcionamento** emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário), ou comprovante de isenção de Alvará Sanitário, ambos compatíveis com os produtos ofertados;

b) **Autorização de funcionamento (AF)** da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, da Indústria ou Fabricante.

c) **Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente;**

d) **Declaração formal da licitante**, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo VII deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução do objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

9.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

9.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

10.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

10.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.



10.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

10.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

10.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

10.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

10.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

10.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

10.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12 - PREÇOS OFERTADOS

12.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13 - CONTRATO

13.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VIII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

13.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

13.1.2. O não atendimento do disposto no item 13.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

13.1.3. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação

14 - PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



14.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

14.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

14.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

14.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



15.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

15.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

16.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

16.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".



17 - ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VII Declaração Prevista NO Art. 30, II Da Lei Federal Nº 8.666/93
- Anexo VIII Minuta do contrato
- Anexo IX Planilha de orçamento estimado
- Anexo X Requisição interna E Termo de Referência

Ijuí/RS, 26 de setembro de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód.	Qtd	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Valor mensal da locação por aparelho (R\$)	Valor mensal da locação dos 10 aparelhos (R\$)	Valor anual (12 meses) da locação dos 10 aparelhos (R\$)
1	3652	12	MÊS	Locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio pelo período de 01 (um) ano, incluindo a instalação na residência do paciente.				

Observações:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas e Termo de Referência (Anexo X deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022 - PROCESSO Nº 1067/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio pelo período de 01(um) ano, incluindo a instalação na residência do paciente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os aparelhos deverão:

- a) Possuir registro na Anvisa
- b) Possuir baixo nível de ruído
- c) Os cilindros de oxigênio devem conter no mínimo 1m³ de capacidade

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total deste contrato é de R\$ _____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago a contratada os seguintes valores, conforme quantidades e especificações indicadas na tabela abaixo.

Item	Cód.	Qtd	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Valor mensal da locação por aparelho (R\$)	Valor mensal da locação dos 10 aparelhos (R\$)	Valor anual (12 meses) da locação dos 10 aparelhos (R\$)
1	3652	12	MES	Locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio pelo período de 01 (um) ano, incluindo a instalação na residência do paciente.				



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO	
Função	Saúde	
Sub-função	Atenção Básica	
Programa	Gestão da Saúde	
Projeto/Atividade	Sistema Único de Saúde (SMS)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
15597	4504	CUSTEIO - Gestão do SUS
Categoria econômica	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
339039120000		

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste pregão deverá ser executado durante o prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A quantidade de aparelhos a ser locada mensalmente pode variar de acordo com a demanda da SMS, sendo prevista uma média mensal de 10 (dez) aparelhos, podendo variar para mais ou para menos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data do email enviado solicitando o referido equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos na residência dos pacientes, **inclusive um cilindro de oxigênio extra com carga mínima de 1m³** de segurança para os casos de pane no equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de pane no equipamento a empresa deverá providenciar sua substituição no menor tempo possível, sendo que neste período de tempo, será responsável por todo o fornecimento de oxigênio necessário a manutenção da saúde do paciente.

PARÁGRAFO SEXTO: As despesas de entrega e instalação dos concentradores ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.



PARÁGRAFO NONO: Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento da locação contratada será realizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação correspondente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí: **a)** Município de Ijuí; **b)** CNPJ: 90.738.196/0001-09; **c)** Inscrição estadual: 065-0151348; **d)** Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; **e)** número de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos:
 - 1.1 Do CONTRATANTE:
 - 1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e
 - 1.2 Da CONTRATADA:
 - 1.2.1 receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- 2 Das obrigações:
 - 2.1 Do CONTRATANTE:
 - 2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;



- 2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 2.2. DA CONTRATADA:
- 2.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações no edital de licitação;
- 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 2.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.5 Repor todo material que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências do art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, se não cumprido cláusulas do edital de licitação, entrega e características do objeto ou afins, de acordo com o que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - b.2 multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 129/2022 - Processo 1067/2022
Abertura às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 129/2022 - Processo 1067/2022
Abertura às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un.	Valor mensal da locação por aparelho (R\$)	Valor mensal da locação dos 10 aparelhos (R\$)	Valor anual (12 meses) da locação dos 10 aparelhos (R\$)
1	3652	Locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio pelo período de 01 (um) ano, bem como instalação na residência do paciente.	12	MÊS	551,47	5.514,70	66.176,40

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 66.176,40
-----------------------------	----------------------





MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 129/2022 - Processo 1067/2022
Abertura às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022

ANEXO X

REQUISIÇÃO INTERNA E TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição
970-2022

→

Requisição Interna
12-737-2022-SMS





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 737/2022 – SMS

ÓRGÃO.....: 12 – Secretaria Municipal da Saúde ✓

UNIDADE.....: 02 – Coord. Fundo Municipal de Saúde – UNIÃO ✓

AÇÃO.....: 2.157 Sistema Único de Saúde (SMS) ✓

31 AGO. 2022
CS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 15597 ✓

FONTES DE RECURSOS: () LIVRE VINCULADO (X): 4504 ✓ BANCO: 13085

CODIGO PRODUTO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR RS
			Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio, pelo período de 01 ano.	

OBSERVAÇÕES:

Além do menor preço no momento da licitação deve ser considerado o menor consumo de energia elétrica declarado pela Empresa.

A Empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos na residência dos pacientes, inclusive um cilindro de oxigênio extra com carga mínima de 1m³ de segurança para os casos de pane no equipamento.

Em caso de pane no equipamento a Empresa deverá providenciar sua substituição no menor tempo possível, sendo que neste período de tempo, será responsável por todo o fornecimento de oxigênio necessário a manutenção da saúde do paciente.

A quantidade de aparelhos a ser locada mensalmente pode variar de acordo com a demanda da SMS, sendo prevista uma média mensal de 10 (dez) aparelhos, podendo variar para mais ou para menos.

O Equipamento deve possuir registro na Anvisa.

A empresa deverá fazer instalação do concentrador em até 3 dias úteis da data do envio do e-mail solicitando o equipamento.

O Equipamento deve possuir um baixo nível de ruído.

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o número de aparelhos locados no mês.

DESTINO....: Para pacientes usuários do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CREDOR....:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

IJUÍ-RS, 17 de agosto de 2022.


João Carlos Rodrigues
Matrícula 19599-51
Requisitante


Márcio Júnior Strassburger
CPF: 939.735.350-00
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

Req 970/2022

PP129

PR-1067

() Deferido

() Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: PROBAJ PERSONAL

Data: 23 / 09 / 2022

Município de Ijuí - Poder Executivo

Rodrigo Rêni Rodrigues - Matrícula 1907483
Assessor Administrativo - SNIIF

TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO INTERNA Nº

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Objeto (Resumido): Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio, pelo período de 01 (um) ano, bem como instalação na residência do paciente.

Prazo para Entrega: 03 dias úteis a partir da data solicitada

Valor Total Estimado: R\$ 66.176,40

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) aparelhos concentradores de oxigênio, pelo período de 01 (um) ano, bem como instalação na residência do paciente.
- A Empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos na residência dos pacientes, inclusive um cilindro de oxigênio extra com carga mínima de 1m³ de segurança para os casos de pane no equipamento.
- Em caso de pane no equipamento a Empresa deverá providenciar sua substituição no menor tempo possível, sendo que neste período de tempo, será responsável por todo o fornecimento de oxigênio necessário a manutenção da saúde do paciente.
- A quantidade de aparelhos a ser locada mensalmente pode variar de acordo com a demanda da SMS, sendo prevista uma média mensal de 10 (dez) aparelhos, podendo variar para mais ou para menos.
- O Equipamento deve possuir registro na Anvisa.
- O Equipamento deve possuir um baixo nível de ruído.
- O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o número de aparelhos locados no mês.

2. **JUSTIFICATIVA:** Aplicação de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição médica.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

- concentradores de oxigênio domiciliar;
- cilindros de oxigênio com no mínimo 1 m³ de capacidade;
- demais acessórios necessários para aplicação de oxigênio no paciente.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

- O Equipamento deve possuir registro na Anvisa.
- O Equipamento deve possuir um baixo nível de ruído.

- cilindros de oxigênio com no mínimo 1 m³ de capacidade;

5. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Residência dos pacientes que necessitarem de oxigenoterapia domiciliar;

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data do email enviado solicitando o referido equipamento.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- FISCAL: Funcionário responsável pelo setor de Insumos da SMS no presente momento Enfermeira Giovana Auozani Mori;

- GESTOR: Marcio Strassburger

8- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$66.176,40

O servidor responsável realizará minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste TR. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

9 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Ijuí, 15 de julho de 2022.

Enfermeira Giovana Auozani Mori